



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONTRATO

CONTRATO DI-1144111/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO RESERVADO AO TST NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA (PROCESSO TST N.º 6009370/2025-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e a empresa **CONCRETUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.221.088/0001-65, com sede na Avenida Terceira, Blocos 1226 A, Sala 102, Núcleo Bandeirante, Brasília, DF, CEP 71.720-565, telefones (61) 3364-0307, e-mail gilberto@concretusconstrutora.com.br, neste ato representada pelo Representante Legal, **GILBERTO DE SOUZA MOURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato por dispensa de licitação, observando-se o artigo 75, inciso I, e demais normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente constem no Processo Administrativo TST n.º **6009370/2025-00** e não contrariem o interesse público, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de adaptação de espaço físico reservado ao TST no Aeroporto Internacional de Brasília, conforme Especificações Técnicas em anexo.

Subcláusula primeira. Os anexos deste contrato são os seguintes:

- Anexo I - Especificações Técnicas - Adaptação de Espaço Físico reservado ao TST no Aeroporto Internacional de Brasília

- Anexo II - Projeto Executivo
- Anexo III - Planilha Orçamentária
- Anexo IV - Planilha Orçamento - Material e Mão de Obra
- Anexo V - Composição de Custo Unitário
- Anexo VI - BDI
- Anexo VII - Encargos Sociais
- Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo IX - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual deste contrato é de **R\$ 85.270,78**.

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste termo aditivo para o período de prorrogação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2025NE000902, emitida em 18/6/2025.

Subcláusula única. Nos exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para conclusão dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos não consecutivos, distribuídos da seguinte forma:

I. Execução da obra pela Contratada: 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data estabelecida na Ordem de Serviço;

II. Correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.

Subcláusula primeira. A conclusão da etapa de execução da obra será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

a) Após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo constante no item II do caput.

b) Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.

c) Em outro caso, depois de sanadas as irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, para posterior verificação de sua conformidade.

d) O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa (ver Condições de recebimento do objeto).

Subcláusula segunda. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item II do caput) para a execução da obra (item I do caput) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 30 (trinta) dias estabelecidos no caput.

a) No caso de todo o prazo ser consumido na execução da obra, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido nas Condições de recebimento do objeto.

Subcláusula terceira. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

a) Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

b) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

c) Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

Subcláusula quarta. Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem com efetuar o seu recebimento e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento;

VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar

exigida em contrato;

VII. a Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

VIII. em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

II. definitiva, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula segunda. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

I. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula terceira. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que os serviços foram executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

I. A Contratada será obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo estabelecido no caput da Cláusula Sexta, sob pena de ser considerada em atraso.

II. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quarta. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até data de sua conclusão.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no Contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula quinta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontravida executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a empenhar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados, obedecendo a todas as determinações contidas neste documento, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização;

a) deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos;

II. atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional para o órgão Contratante;

III. cumprir, ao longo de toda a execução contratual, todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

IV. reparar, corrigir, remover, substituir e refazer, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e / ou da execução dos serviços;

V. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI. manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados;

VII. manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de

representante ou preposto, para tratar com a Contratante, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

VIII. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

IX. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

X. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XI. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST, ao aeroporto ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XII. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

a) Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

XIII. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, os Termos de Responsabilidade e Confidencialidade previstos no Anexo IX.

XIV. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA - DF) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU - DF) ou emitir o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

a) O comprovante de registro deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual;

XV. garantir que o Responsável Técnico pela obra, indicado na etapa de "Qualificação Técnica" do processo licitatório, participe efetivamente da execução dos serviços, atendendo à periodicidade mínima de visitas e demais condições estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II);

a) durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico da obra, a Contratada poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida e que essa substituição seja aprovada pelo Contratante;

XVI. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

XVII. cumprir as exigências do Contratante (e da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília - Inframérica) com relação ao desenvolvimento dos serviços, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc;

XVIII. obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive com eventuais consultas a fabricantes e/ou fornecedores dos produtos a serem instalados;

XIX. verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;

XX. responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;

XXI. substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes deste Contrato e seus anexos;

a) a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto;

b) o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, após esse prazo, ao material abandonado em suas dependências, podendo a Administração dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

XXII. responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até dois dias úteis contados a partir do respectivo envio;

XXIII. garantir que seus funcionários utilizem uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços que estejam prestando;

a) a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão da obra) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os operários;

XXIV. cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;

XXV. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

XXVI. permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;

XXVII. permitir o livre acesso de pessoas credenciadas da Inframérica à obra;

XXVIII. disponibilizar, além dos materiais especificados neste Contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

XXIX. manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações, a fim de não comprometer as áreas adjacentes do aeroporto;

XXX. fornecer e manter disponível e atualizado o Diário de Obra para acompanhamento dos serviços;

XXXI. executar os serviços em horários especiais (finais de semana, feriados e/ou durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST ou determinação da administração do aeroporto;

XXXII. dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado, de acordo com a Resolução nº 400/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA;

XXXIII. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

XXXIV. entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente;

XXXV. a Contratada deverá fornecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

a) durante o período da garantia, a Contratada tem a obrigação de efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização;

b) a Contratada deverá dirigir-se ao local de execução do serviço para verificar e solucionar a demanda de manutenção;

c) Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Contrato e anexo, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

XXXVI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP - Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que previamente informado o Contratante e expressamente autorizada a subcontratação, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o TST.

Subcláusula primeira. Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de vidraçaria (esquadrias e painel de vidro temperado e espelhos) e de aplicação do revestimento de parede em laminado fenólico melamínico, desde que as formalidades relacionadas nas subcláusulas abaixo sejam cumpridas.

Subcláusula segunda. Para a subcontratação, a Contratada deverá pedir prévia autorização, por escrito, ao Contratante.

Subcláusula terceira. A subcontratação somente será autorizada caso a Contratada apresente, juntamente com o pedido de autorização, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa que será subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto deste Contrato: a) fabricação e instalação de esquadrias em vidro temperado; b) aplicação de laminado fenólico melamínico em parede.

Subcláusula quarta. Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

Subcláusula quinta. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

Subcláusula sexta. A Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

I. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. der causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

c. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1 Realizar a movimentação de materiais, equipamentos e entulhos por percursos ou em horários não autorizados pela Fiscalização / Inframérica.	
1.2 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
1.3 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
1.4 Manter funcionários em serviço no aeroporto sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).	
1.5 Impedir o acesso de terceiros autorizados pela Fiscalização ao local dos serviços.	
1.6 Não fornecer e/ou não manter atualizada a relação completa dos funcionários em serviço no TST.	
1.7 Não manter as circulações utilizadas como rotas de movimentação de materiais, equipamentos e entulho limpas e desobstruídas.	
1.8 Não fornecer e/ou não manter Diário de Obra atualizado para acompanhamento dos serviços, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas.	
1.9 Não apresentar a ART/CREA-DF e/ou a RRT/CAU-DF no prazo estipulado para tal.	
1.10 Não remover o entulho do local dos serviços periodicamente, causando dificuldades de acesso e movimentação à Fiscalização e/ou demais prestadores de serviços.	
2. Infrações médias	
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.	
2.2 Manter em serviço no aeroproto um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.	
2.3 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.	
2.4 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.	
3. Infrações graves	
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.	
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.	

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

Subcláusula quarta. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), fato que pode ser punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para extinção do contrato as situações previstas nos artigos 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho

Nacional da Justiça, e vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO RESERVADO AO TST NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

1 ADMINISTRAÇÃO

1.1 A administração técnica dos serviços deverá ser exercida pelo Responsável Técnico da Contratada (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT), que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos.

1.1.1 O Responsável Técnico deverá comparecer diariamente ao local dos serviços para exercer as funções de verificação do andamento dos serviços, orientação e coordenação de sua equipe.

1.2 São de responsabilidade da Contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do responsável técnico, ferramentas, segurança e medicina do trabalho - incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.3 Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.

1.4 Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento dos serviços, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

1.5 Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:

1.5.1 Entrega da Ordem de Serviço que irá estabelecer a data para o início dos serviços;

1.5.2 Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc e dos integrantes da Comissão de Fiscalização do contrato;

1.5.3 Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;

1.5.4 Apresentação do cronograma físico dos serviços a ser seguido.

1.5.5 Definições a respeito do canteiro de obras e do diário de obra.

1.6 Durante a execução dos serviços, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.

1.6.1 Caso a Contratada dê causa à não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar os serviços, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.

1.7 A partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF, RRT /CAU-DF e/ou TRT/CFT, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.

1.7.1 É de responsabilidade da Contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF, CFT/DF e/ou CAU/DF.

1.8 Os locais em que estejam sendo realizados os serviços devem ser devidamente isolados, impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas na área e prevenindo-se diversos tipos de danos e acidentes.

1.8.1 O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas: prestadores de serviços, integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP/ TST) e pessoas credenciadas da INFRAMÉRICA.

1.9 O planejamento do Canteiro de Obras deverá ser feito pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização, seguindo as orientações/ determinações da Inframérica. Deverão ser definidos os locais de acesso, as circulações e a área de abrangência dos tapumes, dentre outras questões que sejam julgadas pertinentes.

1.9.1 Os tapumes deverão conter as seguintes informações:

a) Número da loja

b) Nome fantasia/ identificação do órgão

c) Autorização para o início das obras

d) Placa da empresa responsável pela execução da obra

1.9.2 Deve-se levar em consideração, ainda, a manutenção do funcionamento normal das demais atividades realizadas no entorno da área de intervenção.

1.9.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e desinstalação, ao término dos serviços, do respectivo canteiro.

1.10 Além do piso interno, o piso e o forro das áreas comuns nas proximidades do local de intervenção também deverão ser protegidos, de modo a evitar quaisquer tipos de danos decorrentes da execução dos serviços ou do tráfego de pessoas.

1.11 Utilização da Infraestrutura do Aeroporto

1.11.1 Fica terminantemente proibido o uso de carrinhos de bagagem para transporte de materiais, a Contratada deverá dispor de carrinho provido de rodas de borracha para este fim.

1.11.2 É vetado o empréstimo de ferramentas e andaimes da Inframérica.

1.11.3 Fica terminantemente proibido o uso dos elevadores dos saguões de embarque e desembarque bem como as escadas rolantes, sendo permitido o uso dos elevadores de serviço E17 e E18, localizados na ala Sul, compreendendo todos os andares (Subsolo, térreo, 1º Piso, Mezanino e Praça de Alimentação) para todo e qualquer serviço, respeitando o limite de carga/pessoa estabelecido pelo referido equipamento.

1.11.4 Todo o serviço realizado deverá contar com isolamento da área pela Contratada, não será permitido o uso dos divisores de fluxo da Inframérica para estes serviços, ficando a cargo da Contratada o devido isolamento.

1.11.5 Fica obrigada a Contratada a realizar a conservação das áreas utilizadas durante as obras, garantindo a total limpeza do local.

1.11.6 A princípio não será permitida a instalação de container fora da área comercial. Caso a Contratada necessite de área adicional para instalação de containers deverá fazer uma solicitação formal à Inframérica.

1.12 Horários e Local para Carga e Descarga de Materiais

1.12.1 Fica definido que o horário para carga e descarga de materiais destinados à obra de construção/manutenção dos espaços comerciais está compreendido entre 23h00min e 05h00min, visto não prejudicar a operacionalidade do terminal de passageiros.

1.12.2 Fica definido que o local para a carga e descarga de materiais será a área da subestação sul, local que deverá ser acessado pelo terminal de cargas.

1.12.3 A autorização para ingresso de veículos para entrega e retirada de materiais deverá ser comunicada com antecedência ao Supervisor do aeroporto e Gerência de Segurança, fins de garantir o acesso.

1.12.4 Cabe à Contratada receber, verificar e guardar os materiais recebidos, não sendo a Inframérica nem o TST responsável pelas mercadorias. Não será permitida a entrada de mercadorias em nome da Inframérica, sendo a Contratada a única responsável por irregularidades na emissão das notas fiscais.

1.12.5 A carga e descarga de materiais, máquinas e ferramentas das obras, bem como o seu transporte para o interior das dependências da obra deverão ser efetuadas somente por funcionários da Contratada, nos horários de trabalho e respeitando percursos definidos pela Inframérica.

2 PESSOAL

2.1 Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.

2.2 O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ele venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

2.3 A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

2.4 Cada empreiteiro deverá ter seu próprio fiscal do trabalho, que deverá interagir com o fiscal do trabalho da INFRAMÉRICA.

3 DIÁRIO DE OBRA

3.1 Caberá à Contratada o preenchimento e a manutenção de Diário de Obra, atualizado diariamente.

3.2 As informações contidas no Diário de obra deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos na execução dos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.

3.3 O Diário de Obra deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.

3.4 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:

3.4.1 Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.4.2 As datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;

3.4.3 As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

3.4.4 Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

3.4.5 Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

3.4.6 Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

3.4.7 Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

3.4.8 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços;

3.4.9 Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

3.5 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de Obra, pela Fiscalização:

3.5.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;

3.5.2 Observações sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;

3.5.3 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

4 CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

4.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.

4.2 A Contratada deverá efetuar controle tecnológico dos elementos utilizados no serviço.

4.3 A Contratada poderá substituir um material especificado por outro equivalente, desde que, previamente, submeta folders, catálogos e/ou amostras daqueles que se pretende utilizar à aprovação da Fiscalização.

4.3.1 Os folders, catálogos e/ou amostras deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos no serviço.

4.3.2 No caso da apresentação de folders e/ou catálogos, a Fiscalização poderá exigir a apresentação de amostras para melhor verificação da equivalência entre os materiais em questão.

4.3.3 A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.

4.4 Amostras a serem obrigatoriamente apresentadas:

4.4.1 Placa de Granito Cinza, no padrão a ser utilizado nos serviços;

4.4.2 Trecho de granito preto a ser utilizado na moldura para espelho do sanitário.

4.4.3 Mão francesa para fixação da bancada em granito, conforme especificação;

4.4.4 Laminado melamínico que será utilizado para revestir as paredes do sanitário;

4.4.5 Trecho de alumínio composto (ACM) que irá revestir o pilar falso; e

4.4.6 Os seguintes produtos, caso não sejam dos modelos e marcas especificados:

a) Torneira para o sanitário, conforme especificação e na embalagem original;

b) Acabamento para registro de gaveta, conforme especificação e na embalagem original;

c) Ducha higiênica com registro de pressão, conforme especificação e na embalagem original;

d) Cabide metálico, conforme especificação e na embalagem original;

e) Barra de apoio em aço inox com acabamento cromado, conforme especificação e na embalagem original;

f) Maçaneta/ fechadura a ser utilizada na porta do sanitário, conforme especificação e na embalagem original;

g) Puxador em aço inox para porta de vidro, conforme especificação.

4.5 Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.

4.6 As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas em local definido pela CMAP,

até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

4.6.1 A torneira, o acabamento para registro, a ducha higiênica, o cabide, a barra de apoio, a maçaneta e o puxador apresentados como amostra, após aprovados pela Fiscalização, poderão ser devolvidos à Contratada para utilização no serviço, antes do recebimento definitivo, a critério da Fiscalização.

4.7 A não retirada das amostras em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada abandono de material, fato que autoriza o Contratante a dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.8 A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

4.9 Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

4.10 Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.

5 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

5.1 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.

5.2 As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.

5.3 A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

5.4 Elementos a serem removidos:

5.4.1 Equipamentos existentes no forro (luminárias, caixas de som);

5.4.2 Bancada e Rodabanca em granito do local onde será criado o sanitário (para ser rebaixada);

5.4.3 Torneira da bancada onde será criado o sanitário;

5.4.4 Portas e painéis de vidro;

5.4.5 Espelhos;

5.4.6 Rodapés em granito das paredes que serão demolidas;

5.4.7 Armário em MDF que fica abaixo da bancada onde será criado o sanitário;

5.4.8 Divisória em MDF;

5.4.9 Interruptores/ dimmers;

5.4.10 Películas dos vidros;

5.4.11 Porta papel toalha;

5.4.12 Elementos decorativos em madeira/ bambu.

5.5 Os elementos devem ser removidos cuidadosamente, para que se evitem danos e seja viável a sua posterior reutilização pelo TST.

5.5.1 A bancada em granito deve ser removida com cuidado redobrado, pois ela deverá ser reinstalada numa altura mais baixa para se tornar acessível;

5.5.2 Os rodapés removidos serão aproveitados nos trechos de parede que serão construídos.

5.6 Elementos removidos não reutilizáveis deverão ser tratados como entulho (ex.: espelhos, caso quebrem; elementos decorativos de bambu, dimmers, películas dos vidros...).

5.7 Elementos a serem demolidos:

5.7.1 Paredes em gesso acartonado (aproximadamente 8cm de espessura);

5.7.2 Trecho de parede em gesso acartonado para ampliação de vão de porta (conforme projeto);

5.7.3 Forro de gesso acartonado do espaço todo;

5.8 O entulho resultante da demolição deverá ser removido pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:

5.8.1 Umidificação dos resíduos antes da sua remoção, para minimizar a formação de poeira;

5.8.2 Ensacamento dos resíduos para o seu deslocamento até a caçamba coletora;

5.8.3 Limpeza constante das áreas trafegadas;

5.8.4 A princípio não será permitida a instalação de container fora da área comercial. Caso o cessionário necessite de área adicional para instalação de containers deverá fazer uma solicitação formal à INFRAMÉRICA.

5.9 Igual tratamento (item 6.9) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos demais serviços que compõem o escopo deste Contrato.

5.10 Deverão ser adotadas providências para minimizar, ao máximo, o período de exposição dos usuários do aeroporto aos ruídos decorrentes da demolição. Para tanto, o contingente de trabalhadores e a utilização de equipamentos devem estar apropriados ao volume dos serviços a ser executado.

5.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante, ao aeroporto ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

5.12 Em consonância com Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) será adotada a logística sustentável observando as formas de descarte adequadas para as embalagens utilizadas e entulhos gerados.

5.12.1 A Contratada deverá recolher os entulhos, embalagens, latas e demais descartes gerados nos serviços e promover a correta destinação, preferencialmente descartando em pontos específicos de coleta, na forma estabelecida nos regulamentos ambientais, resoluções e legislações vigentes aplicáveis.

6 SERVIÇOS EM GESSO

6.1 Paredes em gesso acartonado (drywall):

6.1.1 Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 14715 e a NBR 15217, que tratam, respectivamente, dos requisitos e métodos de ensaio para chapas de gesso acartonado e para perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para “drywall”.

6.1.2 Executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis estruturais de aço galvanizado com, no mínimo, 0,5mm de espessura e com tratamento de superfície de, no mínimo, 275g de zinco por m², fixados no piso e no forro de gesso acartonado (PD=2,65m de altura), distantes um do outro, no máximo, 40cm.

a) A parede que irá dividir a área do espaço reservado ao TST do restante da loja poderá ter os montantes instalados a, no máximo, 60cm um do outro.

6.1.3 A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e paredes de alvenaria, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microporadas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras.

6.1.4 No tratamento das juntas em cantos, deve-se proceder da seguinte forma:

a) Para juntas em cantos internos, aplicar uma camada de massa de cada lado do canto; dobrar a fita de papel microporado no eixo pré-marcado, pressionando-a, no canto, para aderir à massa. Quando a primeira camada estiver seca, aplicar a segunda camada de massa, com largura de, pelo menos, 75mm a mais do que a primeira camada.

b) Para juntas em cantos externos, utilizar fita de papel microporado com reforço metálico. A fita deve ser dobrada, no eixo pré-marcado, colocada sobre o canto e comprimida com o auxílio de uma espátula. Deve-se, ainda, aplicar as camadas de massa para tratamento de juntas, nunca em uma única camada espessa, para

que se evitem fissuras na massa.

6.1.5 Nas juntas entre paredes de drywall e forros em gesso acartonado o tratamento deve ser executado da forma indicada para cantos internos, sempre com o emprego da fita de papel microperfurado e massa para juntas.

6.1.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções em que a tela microperfurada fique aparente.

6.1.7 Considerando o esforço excessivo nos elementos de vedação, alguns trechos de paredes de gesso acartonado deverão ser reforçados internamente com chapas metálicas para carga elevada para fixação de bancada em granito, barras de apoio e de TVs, conforme indicado no projeto.

6.1.8 As paredes do sanitário, que serão revestidas por laminado melamínico, não deverão ser emassadas.

6.2 Forro em gesso acartonado estruturado:

6.2.1 Haverá substituição do forro de gesso acartonado existente em função da necessidade de execução de instalações sobre o gesso.

6.2.2 Após a instalação do forro, deve-se realizar o emassamento e a pintura do mesmo, conforme as orientações constantes no item "Pintura".

6.2.3 Não serão aceitas superfícies irregulares, desniveladas ou com fixação deficiente.

6.2.4 Outras áreas do forro que tenham sido danificadas em função dos serviços executados deverão ser devidamente reparadas / reconstituídas.

7 PORTA DE MADEIRA

7.1 Considerações gerais:

7.1.1 O transporte, armazenamento e manuseio da porta deverá ser realizado de modo a evitar choque e atritos com corpos ásperos ou outros que possam causar danos às superfícies.

7.1.2 As peças deverão ser instaladas em perfeito nivelamento, aprumadas e com fixação adequada.

7.1.3 Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de modo a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.

7.1.4 As ferragens deverão ser instaladas de modo a obter-se acabamento perfeito, sem folgas ou emendas, inclusive em relação a seus rebaixos e encaixes.

7.1.5 Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e quaisquer outros defeitos.

7.2 Porta Sanitário:

7.2.1 Características principais: porta montada, de giro, em madeira, com folha semioca e alizar de 7cm de largura, preparada para pintura (ver projeto).

7.2.2 Dimensões folha: L 90 x A 210 x P 3,5cm.

7.2.3 Dimensões aproximadas do vão: L 97 x A 214 x P 8cm, em parede de gesso acartonado.

7.2.4 Acabamento folha e portais: pintura com em tinta esmalte preto acetinado.

7.2.5 Caso a porta não venha, de fábrica, preparada para pintura, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

a) lixar para eliminar as farpas;

b) passar um pano para retirar o excesso de pó;

c) aplicar massa para madeira para correção das imperfeições da superfície;

d) lixar novamente e realizar nova limpeza;

e) aplicar um fundo preparador para madeira.

7.2.6 Para a pintura da porta deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.

7.2.7 Padrão de referência para a tinta:

a) Esmalte sintético com acabamento acetinado, cor Lado Negro 30YY 05/044 da Coral ou similar.

7.2.8 Todas as demais recomendações feitas em relação à pintura de paredes devem ser atendidas, no que couber.

7.2.9 O fornecimento e instalação da porta contempla, além da folha, portal, alizares e fechaduras, as dobradiças e outros elementos que possam ser necessários a seu pleno funcionamento.

7.2.10 Fechadura com roseta redonda (sem espelho), maçaneta tipo alavanca, máquina tipo banheiro e acabamento cromado acetinado ou cromado.

7.2.11 Padrão de referência para a fechadura:

a) Conjunto 515 - linha Heritage, da La Fonte ou

b) Residencial Standard, linha Verona - Polo Z Código 10.84.29-Z, da Arouca ou similar.

7.2.12 A fechadura, quando instalada, deverá ser protegida contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conserve intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento.

7.2.13 Para a confecção dos portais é imprescindível que seja conferida a medida final da espessura das paredes onde serão instalados, para que não sejam necessárias emendas.

8 PORTA E DIVISÓRIA INTERNA DE VIDRO

8.1 Considerações gerais:

8.1.1 O transporte, armazenamento e manuseio dos materiais deverão ser realizados de modo a evitar choque e atritos com corpos ásperos ou outros que possam causar danos às superfícies.

8.1.2 As peças deverão ser instaladas em perfeito nivelamento, aprumadas e com fixação adequada.

8.1.3 As ferragens deverão ser instaladas de modo a obter-se acabamento perfeito, sem folgas ou emendas, inclusive em relação a seus rebaixos e encaixes.

8.1.4 Os puxadores e fechadura, quando instalados, deverão ser protegidos contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conservem intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento.

8.1.5 As chaves deverão ser entregues em duas vias.

8.1.6 Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 7199, que trata do projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil.

8.1.7 Todos os vidros deverão ser planos, sem falhas, trincas ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade.

8.1.8 Os vidros serão todos lapidados e deverão ter suas bordas isentas de lascas e fissuras. Os que tiverem bordas aparentes deverão ter, obrigatoriamente, lapidação polida.

8.1.9 Os perfis de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias deverão estar isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.

8.1.10 As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

8.1.11 Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a utilização for estritamente necessária, os parafusos deverão ser da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

8.1.12 Não serão aceitas soluções com parafusos ou rebites aparentes.

8.1.13 As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas.

8.1.14 Os sistemas de abertura deverão ser instalados suficientemente afastados da parede e/ou demais superfícies, de modo a permitir a ampla liberdade dos movimentos.

8.2 Porta de vidro:

8.2.1 Características principais: porta de vidro temperado incolor de 10mm/ com 11 (uma) folha pivotante, 1 (uma) lateral fixa e bandeira. Com as seguintes dimensões:

a) Folha: L 100 x A 210cm

b) Lateral: L 52 x A 265cm

c) Bandeira: L 100 x A 55cm

8.2.2 Os perfis (estrutura) utilizados para a fixação dos vidros deverão ser confeccionados em alumínio anodizado natural.

8.2.3 As ferragens empregadas deverão ter acabamento cromado.

8.2.4 Deverá ser instalada mola de piso (embutida), que permita a abertura da folha para os dois lados. Padrão de referência: BTS 75 V da Dorma, ou similar.

8.2.5 Deverá ser instalado puxador duplo em aço inox, tubular, de seção circular (Ø30mm), com 40cm de comprimento e acabamento cromado.

8.2.6 Deverão ser instalados todos os componentes recomendados pelo fabricante para garantir a rigidez e o adequado funcionamento do conjunto, ainda que não tenham sido citados nestas Especificações Técnicas ou no projeto.

8.3 Painel interno de vidro:

8.3.1 Características principais: painel de vidro temperado, incolor, de 10mm com requadro em perfil estrutural de alumínio de seção quadrada (50x50mm) preto fosco. Com as seguintes dimensões totais:

a) L 345 x A 265 x 5cm.

8.3.2 O painel será composto por 4 (quatro) folhas de vidro de L 85 x A 265cm (ver projeto)

8.3.3 O acabamento do perfil de alumínio será em pintura eletrostática preta fosca ou anodizado preto fosco.

8.3.4 O painel será parafusado no piso e no teto.

8.3.5 Para reforço da fixação do painel deverá ser instalado metalon (L 50mm x A 30mm) sobre o forro de gesso acartonado. A peça metálica deverá ser atirantada na laje ou em estrutura metálica que suporte o seu peso.

9 REVESTIMENTO DE PISO

9.1 Piso em granito:

9.1.1 Piso existente em granito polido, na cor cinza, 120x60cm, a ser mantido.

9.1.2 O piso deverá ser protegido durante a execução da obra para que se evitem danos ao produto.

10 RODAPÉS

10.1 Rodapé em granito

10.1.1 Rodapé existente em granito, na cor cinza (mesmo granito do piso), com 20cm de altura e com acabamento reto polido.

10.1.2 Os rodapés das paredes que serão demolidas serão retirados e reaproveitados nos trechos de parede que serão construídos.

10.1.3 Caso peças de rodapés sejam quebradas na remoção e não haja quantitativo suficiente para instalação nas paredes novas, deverão ser adquiridas peças novas de granito. Essas peças complementares deverão seguir o mesmo padrão do existente.

10.1.4 Os rodapés serão instalados: ao longo de paredes em gesso cartonado.

10.1.5 Todas as juntas dos rodapés, nos cantos, deverão ser feitas em meia esquadria.

10.1.6 Não serão aceitos cortes irregulares ou desalinhamento entre as peças.

10.1.7 Todas as frestas e vãos remanescentes da instalação deverão ter apenas as medidas mínimas necessárias para que o serviço possa ser executado e deverão ser preenchidas com massa adesiva plástica na cor cinza (Iberê ou similar).

10.1.8 A compra da quantidade total de granito a ser empregada no rodapé, caso necessária, deverá ser feita de uma só vez, para que se evite o risco de não encontrar mais o material do mesmo lote, ou seja, com tons e aspectos semelhantes.

10.1.9 Realizar pré-montagem do rodapé antes da colocação definitiva, evitando, assim, o assentamento de pedras com possíveis variações de tonalidade em locais de destaque.

10.1.10 Observar a direção dos veios das peças antes do assentamento para que se obtenha maior homogeneidade da superfície.

10.1.11 Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou qualquer outro defeito capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e/ou resistência.

10.1.12 A espessura das juntas entre as peças de granito novas deverá respeitar as juntas do rodapé existente.

11 REVESTIMENTO DE PAREDE

11.1 As tubulações hidrossanitárias e demais que estiverem embutidas nas paredes devem ser testadas antes do início do serviço de revestimento.

11.2 Laminado Fenólico Melamínico:

11.2.1 Todas as paredes do sanitário inclusive o banco em gesso acartonado previsto para esse ambiente (ver projeto), deverão ser revestidos em laminado fenólico melamínico.

11.2.2 Laminado a ser utilizado nas paredes e na base do banco:

b) Laminado Fenólico Melamínico em chapas, para aplicação em paredes de gesso acartonado, acabamento texturizado, cor branca, espessura de 1,3mm.

c) Referência: Formiwall, espessura 1,3mm, cor L-120 da Formica ou equivalente.

11.2.3 Laminado a ser utilizado no tampo do banco:

a) Laminado Fenólico melamínico de alta pressão termo moldável, para aplicação em MDF hidrófugo, acabamento texturizado, cor branca.

b) Referência: Laminado para movelaria Postforming, cor L-120 da Formica ou equivalente.

11.2.4 Para todos os casos, deverá ser seguida a paginação estabelecida no projeto arquitetônico.

a) Eventuais necessidades de mudanças na paginação deverão ser informadas à Fiscalização, a quem caberá autorizá-la.

11.2.5 Para pontos de tomadas, caixas de interruptores e tubulações, os recortes internos devem ter vértices arredondados para evitar possíveis trincas. O acabamento após o corte pode ser feito com grosa, lima ou lixa.

11.2.6 Não será tolerada a instalação de chapas rachadas, emendadas, com retoques visíveis ou qualquer outro defeito capaz de comprometer seu aspecto, durabilidade e/ou resistência.

11.2.7 Execução: deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante, inclusive quanto ao preparo para a base de instalação.

11.2.8 As peças deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme. Apesar das placas terem largura de fábrica de 125cm, a boa técnica de paginação recomendada sugere não trabalhar com superfícies de largura superior a 62,5cm, para evitar a formação de bolhas - o que foi seguido na paginação do projeto.

11.2.9 Seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

11.2.10 As chapas deverão estar perfeitamente alinhadas, com juntas de espessura uniforme.

11.2.11 Não serão aceitas quinas lascadas, manchas, bolhas ou quaisquer outras irregularidades.

11.3 Alumínio composto (ACM)

11.3.1 O pilar falso em gesso acartonado que será acrescentado na fachada da loja deverá ser revestido por alumínio composto preto fosco (PRO 130) no mesmo padrão do existente.

11.3.2 Todo o perímetro do pilar deverá ser revestido.

12 PINTURA

12.1 As tubulações hidrossanitárias e demais que estiverem embutidas nas paredes devem ser testadas antes do início do serviço de pintura.

12.2 Deverão ser pintadas as seguintes superfícies: SEI 6009370/2025-00 / pg. 12

12.2.1 Paredes da Recepção/ Circulação, da Sala de Estar e da Copa, onde não houver vidro (ver projeto).

12.2.2 Forro em gesso acartonado de todos os ambientes do espaço.

12.3 Tintas a serem utilizadas:

12.3.1 Paredes: Tinta acrílica branco gelo superlavável, acabamento eggshell, de 1ª Linha – Tinta Premium conforme ABRAFATI.

12.3.2 Teto: Tinta PVA branco neve fosca, de 1ª Linha – Tinta Premium conforme ABRAFATI.

12.4 Verificar a necessidade de remoção da tinta anterior em paredes existentes, para que se garanta um bom acabamento da nova pintura.

12.5 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura. Deverá ser feita a aplicação de massa PVA, em, no mínimo, duas demãos.

12.6 A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.

12.7 A última camada de massa deverá estar plenamente seca e lixada. Não deverá haver sujeira, poeira ou outras substâncias estranhas.

12.8 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.

12.9 Deverão ser adotadas precauções especiais, tais como o uso de fitas adesivas e lonas plásticas, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como pisos, elementos em granito, ferragens, portas e outras.

12.10 A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

12.11 Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.

12.12 As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

12.13 Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

12.14 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.

12.15 Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas de quaisquer tipos.

13 ELEMENTOS EM GRANITO

Ver itens “Revestimentos de piso” e “Rodapés”, onde também há elementos em granito.

Todas as recomendações feitas em um item devem ser aplicadas aos demais elementos de granito, no que couber.

13.1 Moldura para espelho

13.1.1 Nas laterais do espelho que ficará acima da bancada do sanitário deverá ser instalada moldura em granito preto com acabamento reto polido no mesmo padrão da bancada (ver projeto).

13.1.2 Dimensões (A x L x Espessura): 4 peças de 70x13x2cm

13.1.3 As peças da moldura deverão ser executadas sob medida para perfeito acabamento Conferir medidas no local.

13.1.4 A face frontal da moldura deverá ficar perfeitamente nivelada com o rodabanca. Observar que as faces superior e laterais da moldura, deverão estar adequadamente polidas.

13.1.5 Para assentamento do granito deve ser utilizada a cola/ argamassa de assentamento recomendada pelo fabricante da chapa de gesso acartonado.

13.1.6 Além da cola/ argamassa, deverá ser previsto reforço adicional (estrutura auxiliar com uma cantoneira “L” de alumínio de 14x30mm) para instalação do revestimento. As cantoneiras devem ser instaladas logo abaixo de cada peça da moldura.

13.2 Bancadas

13.2.1 Há no local onde será criado o sanitário uma bancada em granito preto polido que será mantida, mas passará pelos seguintes ajustes (conforme projeto):

a) Desinstalação da bancada e do rodabanca;

b) Recorte de um trecho à direita da bancada;

c) Reinstalação da bancada em altura mais baixa do que a original (ver projeto)

13.2.2 Dimensões finais da bancada: 210,5 x 62 cm

13.2.3 Acabamento frontal: testeira de h=5cm

13.2.4 Rodabanca reaproveitado de 40x20cm (ver projeto): no mesmo granito e acabamento da bancada e com altura de 20cm.

13.2.5 Como a bancada não será semi-embutida na parede e estará faceando paredes de gesso acartonado, deverão ser instaladas mãos francesas em aço, no formato de “L”, confeccionadas com perfil “T” de 1"x1/8" de polegada, com as seguintes dimensões: 50x30cm. O acabamento das mãos francesas deverá ser com pintura epóxi na cor branca. Padrão de referência: Mão francesa “T” 1” 50 código 150806, da Pecarpa, ou equivalente.

a) 3 unidades da mão francesa.

b) A bancada deverá ser autoportante, uma vez que não haverá armários embaixo dela que auxiliem na sustentação.

14 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

14.1 Sanitário

14.1.1 (01 unid.) Bacia com caixa acoplada sem abertura frontal, (altura 44 cm), cor branca

Referência: bacia com caixa acoplada Deca Vogue Plus Conforto branco, ou similar

14.1.2 (01 unid.) Assento em plástico termofixo na cor branca, com sistemas de retirada facilitada e de fechamento suave da tampa, compatível com o modelo de vaso sanitário escolhido.

Referência: AP.516.17 da Deca, ou similar.

14.1.3 (01 unid.) Sifão para lavatório, com acabamento cromado.

Referência: 1680.C.100.112 da Deca, ou similar.

14.1.4 (01 unid.) Torneira de mesa para lavatório, com alavanca e acabamento cromado.

Referência: Torneira Deca de Mesa Bica Alta para Lavatório Link Conforto Cromado, ou similar.

14.1.5 (01 unid.) Ducha higiênica com registro de pressão e acabamento cromado/branco.

Referência: Ducha Higiênica com Registro e Derivação Flex Plus Cromado, ou similar.

14.1.6 (02 unid.) Cabide metálico com acabamento cromado

Referência: Cabide Deca Net Cromado, ou similar

14.1.7 (03 unid.) Barra de apoio em aço inox - comprimento entre eixos: 40cm; acabamento cromado.

Referência: 2310.I.040.POL – Linha Conforto, da Deca.

14.1.8 (01 unid.) Barra de apoio em aço inox - comprimento entre eixos: 70cm; acabamento cromado.

Referência: 2310.I.070.POL – Linha Conforto, da Deca.

14.1.9 (03 unid.) Barra de apoio em aço inox - comprimento entre eixos: 80cm; acabamento cromado.

Referência: 2310.I.080.POL – Linha Conforto, da Deca.

14.1.10 Observações: Todas as barras de apoio deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 9050/ 2020 quanto às características do objeto e às condições de instalação.

14.2 Copa

14.2.1 (01 unidade) Acabamento para registro de gaveta com acabamento cromado.

Referência: Linha Targa da Deca ou equivalente.

15 COMPLEMENTOS

15.1 Espelhos

15.2 Serão instalados espelhos prateados lapidados de 4mm de espessura no sanitário com as seguintes dimensões e quantidades:

15.2.1 01 (uma) unidade de 1,40x0,77m, em um módulo único

15.2.2 01 (uma) unidade de 1,40x0,80m, em um módulo único

15.3 O posicionamento dos espelhos deverá ser visto no projeto.

15.4 As bordas dos espelhos terão lapidação polida e elas deverão ser isentas de lascas e fissuras.

15.5 Os espelhos serão colados em paredes de gesso acartonado.

15.5.1 Para a colagem dos espelhos deverá ser utilizado adesivo de alto desempenho tipo Fixa Espelho Cebrace, ou similar, e fita dupla face de 3 mm, isenta de solventes orgânicos, conforme NBR 15198.

15.6 A cola e o adesivo deverão ser aplicados no costado do espelho em cordões verticais, os quais deverão ter comprimento proporcional à espessura e à área do espelho a ser fixado. Verificar indicação dos fabricantes.

15.7 Deverá ser mantida a distância mínima de 3mm entre o espelho e a superfície da parede.

15.8 A instalação deverá seguir as recomendações da NBR 15198 – Espelho de prata – beneficiamento e instalação.

15.9 Película

15.10 Deverão ser instaladas duas películas autoadesivas: jateada e de segurança (4 MICRAS) incolor, nos seguintes locais:

15.10.1 Na porta de acesso ao espaço e nos vidros adjacentes a ela (ver projeto).

Área aproximada de vidro = 4,00m²;

15.10.2 No painel interno de vidro (ver projeto).

Área aproximada de vidro = 8,80m²

15.11 Horizontalmente, deverá ser mantido o espaçamento de 0,5cm entre os adesivos e a as extremidades dos vidros em que serão instalados. O mesmo vale para o espaçamento entre os adesivos e a fechadura, contra fechadura e baguetes de fixação.

15.12 As películas existentes nos fechamentos de vidro da fachada deverão ser removidas e no lugar delas devem ser instaladas películas jateadas no mesmo padrão das da porta e do painel de vidro interno.

15.12.1 Área aproximada de fechamento de vidro: 23,95m²

15.13 Cantoneiras

15.13.1 Em todas as quinas existentes nas paredes do sanitário, deverá ser utilizada cantoneira de sobrepor em alumínio anodizado natural, desde o rodapé até o forro (ver projeto).

15.13.2 A cantoneira deverá ser um perfil “L”, com lados iguais, medindo entre 15 e 19mm.

16 INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO

16.1 Chuveiro automático

16.1.1 A contratada deverá executar sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos conforme projeto na prancha incêndio – chuveiros automáticos.

16.1.2 Serão instalados 05 (cinco) chuveiros automáticos no espaço a partir de uma derivação na rede hidráulica existente no aeroporto.

16.1.3 Será instalado um registro de gaveta na prumada do espaço.

16.1.4 A contratada deverá executar furo na laje para passagem da tubulação que virá do pavimento inferior.

16.1.5 A classificação de risco adotada foi risco leve conforme tabela A do anexo I da NBR 10897: “São compreendidas as ocupações ou parte das ocupações onde a quantidade e/ou a combustibilidade do conteúdo (carga incêndio) for baixa, tendendo à moderada, e onde for esperada uma taxa de liberação de calor de baixa a média”.

16.1.6 O valor adotado da área de cobertura máxima para cada chuveiro foi de 18,6 m² e a distância máxima entre chuveiros de 4,6 m (risco leve e cálculo por tabela).

16.1.7 O dimensionamento dos tubos foi feito conforme NBR 10897, tabela 31, sendo:

16.1.7.1 DN 25: 02 (dois) chuveiros

16.1.7.2 DN 32: 03 (três) chuveiros

16.1.7.3 DN 40: 05 (cinco) chuveiros

16.1.8 Os trechos aparentes da instalação do sistema de chuveiros automáticos devem ser identificados com a cor vermelho-segurança de acordo com a ABNT NBR 6493.

16.1.8.1 Opcionalmente, a tubulação pode ser identificada com anéis pintados em vermelho, com 0,20 m de largura, a cada 5 m de distância.

16.1.9 A menos que indicado pelo fabricante, o chuveiro automático não pode ser pintado e qualquer chuveiro revestido só pode ser substituído por outro de mesmas características.

16.1.10 Conexões do tipo uniões roscadas (uniões com rosca) não podem ser usadas em tubulações de diâmetro maior que DN 50. Uniões que não sejam do tipo roscadas (uniões sem rosca) devem ser do tipo especificamente indicadas para uso em sistemas de chuveiros automáticos.

16.1.11 As tubulações do sistema de chuveiros automáticos devem ser convenientemente suportadas por pilares, vigas, paredes, tetos e estruturas do telhado de um prédio, levando-se em consideração que os suportes devem sustentar cinco vezes a massa do tubo cheio d’água mais 100 kg em cada ponto de fixação. A estrutura de edificação deve suportar no mínimo o peso da tubulação cheia de água. No ponto de fixação do suporte com a estrutura, deve-se acrescentar 100 kgf.

16.1.12 Os defletores devem estar alinhados paralelamente aos tetos, telhados ou à inclinação de escadas.

16.1.13 Cumprir demais exigências da NBR 10897.

16.1.14 Material a ser utilizado:

16.1.14.1 Chuveiro automático: tipo pendente, resposta rápida, bulbo cor vermelha, fator K 80, DN 15 mm (1/2”), 68° C, acabamento cromado.

Referência: Skop ou equivalente.

16.1.14.2 Tubulação: tubo de aço galvanizado, sem costura, sch 40, A 106.

Referência: VTK ou equivalente.

16.1.14.3 Registro geral: registro de gaveta, em liga de cobre, uso industrial, pressão máxima 140 mca.

Referência: Deca ou equivalente.

16.2 Detecção

16.2.1 A contratada deverá executar sistema de detecção de incêndio conforme projeto na prancha incêndio – detecção.

16.2.2 Serão instalados 03 (três) detectores de fumaça no forro de gesso, tipo endereçável, a partir da derivação de um laço existente no sistema de alarme e detecção do aeroporto.

16.2.3 Será instalado 01 (um) acionador manual com notificador áudio visual na entrada da unidade.

16.2.4 A contratada deverá executar furo na laje para passagem do eletroduto que virá do pavimento inferior.

16.2.5 Os detectores foram localizados: 01 (um) na copa, 01 (um) no banheiro e 01 (um) na sala/entrada.

16.2.6 Foram observados os valores de área máxima de cobertura conforme NBR 17240:

16.2.6.1 “A máxima área de cobertura para um detector pontual de fumaça, instalado em um ambiente livre e desobstruído, a uma altura de até 8 m, em teto plano ou com vigas de até 0,20 m, e com até oito trocas de ar por hora, é de 81 m². Essa área pode ser considerada um quadrado de 9m de lado, inscrito em um círculo, cujo raio seja igual a 6,30 m.”

16.2.7 Os detectores pontuais de fumaça devem estar localizados no teto, distantes no mínimo 0,15 m da parede lateral ou vigas.

16.2.8 Deverá ser utilizado cabo próprio para rede alarme/incêndio, blindado, cor vermelha.

16.2.9 Os cabos deverão ser instalados dentro de eletrodutos de aço, galvanizado, classe leve, com pintura de anéis na cor vermelha.

16.2.9.1 Os eletrodutos devem ser metálicos, garantindo a proteção mecânica e eletromagnética da fiação que passa por eles. Podem ser aparentes ou embutidos.

16.2.10 Toda a rede de eletrodutos do sistema de detecção e alarme de incêndio deve ser identificada com anéis de 2 cm de largura mínima, na cor vermelha, a cada 3 m no máximo.

16.2.10.1 Cada eletroduto deve possuir pelo menos uma identificação.

16.2.11 Não são permitidas soldas ou emendas de fios ou cabos dentro de eletrodutos, bandejas, calhas, caixas de ligação e de passagem.

16.2.11.1 Quando necessárias, as emendas devem ser feitas nos bornes de detectores, acionadores manuais, avisadores, ou em caixas terminais com bornes apropriados.

16.2.12 Os fios, cabos e cabos multipares do circuito de detecção e alarme de incêndio devem ser de uso exclusivo do sistema. Não é permitida a utilização dos condutores de um mesmo cabo multipar, para quaisquer outros sistemas.

16.2.13 Os condutores elétricos devem ser de cobre, flexíveis, e ter isolamento não propagante à chama, que resista à temperatura maior ou igual a 70 °C. Os fios e cabos singelos devem possuir tensão de isolamento mínima de 600 Vca e bitola adequada, sendo a mínima permitida de 0,75 mm².

16.2.14 Toda a rede de eletrodutos de um sistema de detecção e alarme de incêndio deve ser dedicada, ou seja, atender exclusivamente a este sistema.

16.2.15 O sistema deve ter todos os eletrodutos, caixas de passagem, blindagens de cabos e partes metálicas, ligados a um mesmo referencial de terra, preferencialmente o da área de instalação da central, sendo seguramente aterrados.

16.2.16 Os eletrodutos do sistema de detecção e alarme de incêndio devem conter apenas circuitos elétricos na tensão nominal de 24 Vcc.

16.2.16.1 Eventuais circuitos elétricos adicionais com tensões diferentes desta devem ser instalados em eletrodutos distintos.

16.2.17 O eletroduto deve ter perfeita continuidade elétrica, rigidez mecânica compatível com o ambiente de instalação e condições satisfatórias de aterramento.

16.2.17.1 Se a continuidade elétrica dos eletrodutos não puder ser garantida pela própria interligação, devem ser instalados cabos de cobre nus e abraçadeiras para interligar os eletrodutos eletricamente.

16.2.18 Todos os sistemas instalados devem ser comissionados.

16.2.19 A contratada deverá apresentar Plano de manutenção do sistema de detecção, alarme e proteção contra incêndio, contendo ART, dados da empresa responsável por executar o plano e responsável técnico.

16.2.20 Cumprir demais exigências da NBR 17240.

16.2.21 Material a ser utilizado:

16.2.21.1 Eletroduto: eletroduto rígido, roscável, de aço galvanizado, classe leve.
Referência: Elecon ou equivalente.

16.2.21.2 Detector optico de fumaça endereçável: Marca: Johnson controls
Modelo Ref: 2951J

16.2.21.3 Base universal com led indicativo endereçável: Modelo Ref: B210LP

16.2.21.4 Notificador sonoro (sirene áudio visual)
Modelo Ref: P2R

16.2.21.5 Acionador manual endereçável
Modelo Ref: NBG-12LXP

16.2.21.6 Modulo de comando endereçável
Modelo Ref: M300CJ

16.2.21.7 Cabo de laço
Marca: Hipperfio
Modelo Ref: Incêndio digital flex 1Px1,50mm² - 105°C/0,6kv (capa vermelha)

16.3 Sinalização e extintor

16.3.1 A contratada deverá instalar as placas de sinalização e 01 extintor de incêndio no espaço conforme projeto na prancha incêndio - detecção.

16.3.2 Extintor a ser utilizado:

16.3.2.1 Extintor PQS, 6 kg, classe de fogo ABC.

17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

17.1 As instalações serão executadas de acordo com as normas ABNT-NBR - 5410 e NR-10;

17.2 Informações Gerais do projeto

17.2.1 Concessionária de energia: Neoenergia

17.2.2 Proteção do barramento

17.2.3 Condutores: 10,0 mm²

17.2.4 Proteção principal: Disjuntor tripolar 50 A

17.2.5 Tensão de Alimentação: 380/220 Vca

17.2.6 Finalidade do projeto: Alimentação elétrica para iluminação e força

17.2.7 Carga da instalação elétrica: 9.334 VA.

17.3 Especificações do sistema

17.3.1 Circuitos:

17.3.1.1 O sistema é formado por 7 (sete) circuitos de iluminação e tomadas, todos monofásicos.

17.3.2 Proteção:

17.3.2.1 Todos os circuitos são monofásicos com proteção individual, os circuitos que alimentam equipamento em local com umidade estão protegidos com DR.

17.3.3 Cabeamento:

17.3.3.1 Cabos utilizados conforme projeto, cobre eletrolítico, PVC, isolamento 450/750 V, não halogenado.

17.3.4 Aterramento:

17.3.4.1 Todo o sistema é devidamente aterrado para proteção necessária ao sistema ao longo de sua vida útil.

17.3.4.2 O aterramento do sistema elétrico será conectado a malha de aterramento do aeroporto.

17.4 Especificação dos equipamentos

17.4.1 Iluminação:

17.4.1.1 Pannel de LED

17.4.1.2 Arandela com fita de LED

17.4.1.3 Luminária de Emergência

17.4.2 Pontos de tomadas:

17.4.2.1 Cafeteira

17.4.2.2 Microondas e filtro

17.4.2.3 Frigobar

17.4.2.4 Impressora

17.4.2.5 Tomadas em geral

17.5 Concepção para cálculo dos cabos
17.5.1.1 De acordo com a norma ABNT NBR 5410, temos as seguintes classificações e fatores de correção para o ponto de maior carregamento:
a) Método de Instalação: B1 (eletroduto embutidos na parede e cabos unipolares);
b) Fator de Correção por Temperatura: 0,87 (isolação em PVC e temperatura ambiente máxima de 40°C).

17.6 Limites máximos admitidos
17.6.1 O limite máximo para queda nos condutores CA é de 7% de acordo com a norma ABNT NBR 5410. O limite máximo para queda nos condutores CA com uso de geração própria é de 7% de acordo com a norma ABNT NBR 5410/97; item 6.6.7.

17.7 Antes de iniciar a obra, apresentar a ART de execução elétrica com unidade de medida em “KVA”;
17.8 Caixas de passagem e quadro de distribuição devem ser metálicos
17.9 Necessário o uso de porta projeto dentro do quadro de distribuição
17.10 Nenhum cabo poderá ficar exposto
17.11 Obrigatório o uso de terminais para fechamentos dos circuitos no quadro elétrico
17.12 Obrigatório o uso de anilhas para identificação dos cabos
17.13 Obrigatório que a porta do quadro elétrico seja aterrada
17.14 Obrigatório a instalação de placa de advertência na parte frontal do quadro elétrico
17.15 É proibido o uso de cabo do tipo paralelo
17.16 A contratada deverá elaborar plano de manutenção elétrica com a respectiva ART e responsável técnico

18 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
18.1 As seguintes normas deverão ser obedecidas:
18.1.1 NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
18.2 A contratada deverá instalar os pontos de água conforme projeto na prancha hidráulica.

18.3 Especificações do sistema
18.3.1 Serão 03 pontos de água fria:
18.3.1.1 01 (um) filtro;
18.3.1.2 01 (uma) bacia sanitária;
18.3.1.3 01 (uma) ducha higiênica.
18.3.2 Deverá ser instalado um registro geral para os novos pontos.
18.3.3 A instalação deverá ser feita com tubos de PVC, linha água fria.
18.3.4 Os materiais e componentes, em contato com a água, não podem afetar a sua potabilidade.
18.3.5 Os materiais e componentes devem apresentar desempenho adequado às solicitações a que ficam submetidos quando em uso.
18.3.6 Os componentes e materiais empregados na execução dos SPAFAQ (Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente) devem ser verificados e submetidos à inspeção visual antes de sua instalação.
18.3.6.1 As verificações dos materiais e componentes devem ser registradas.
18.3.7 Os componentes devem ser armazenados, transportados e manuseados de forma a não comprometer sua integridade, atendendo às respectivas normas, quando existentes.
18.3.8 Os procedimentos de execução do SPAFAQ devem ser realizados de forma a garantir o desempenho esperado de seus componentes e preservar a potabilidade de água.
18.3.9 O processo de montagem e instalação do SPAFAQ não pode danificar os seus respectivos componentes.
18.3.10 Durante a instalação das tubulações e componentes do SPAFAQ, devem ser observados seu alinhamento, prumo e posicionamento em relação ao previsto em projeto.
18.3.11 O processo de acoplamento dos componentes ao SPAFAQ deve ser executado em conformidade com os procedimentos técnicos especificados nas respectivas normas de produto.
18.3.12 Para cada material e tipo de tubulação a ser instalada, devem ser observadas as correspondentes normas de aplicação e as recomendações do fabricante relativas à sua instalação.
18.3.13 Todos os componentes do SPAFAQ devem ser montados conforme as especificações do projeto e recomendações dos respectivos fabricantes, de forma a não favorecerem a propagação de vibrações e não incorrerem em instabilidade, tensionamento excessivo ou flambagem.
18.3.14 O sistema deve ser submetido a ensaios para verificação da sua estanqueidade.
18.3.15 Os SPAFAQ devem ser identificados.
18.3.15.1 A identificação estabelecida deve levar em consideração os demais sistemas prediais do edifício, de forma a deles se distinguir.
18.3.16 Todos os trechos visíveis das tubulações de água fria e quente devem receber pintura identificativa.
18.3.17 Cumprir demais exigências da NBR 5626.

18.4 Vazões adotadas:
18.4.1 Bacia sanitária com caixa acoplada: 0,15 L/s
18.4.2 Filtro: 0,10 L/s
18.4.3 Ducha higiênica: 0,15 L/s
18.4.4 Total: 0,40 L/s

18.5 Tubo adotado:
18.5.1 25 mm (atende até 0,65 L/s).

18.6 Material a ser utilizado:
18.6.1 Tubulação e conexão: tubo PVC, soldável, pressão em até 75 mca, marrom, linha água fria. Referência: tigre ou equivalente.

19 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
19.1 As seguintes normas deverão ser obedecidas:
19.1.1 NBR 8160 Instalação Predial de Esgoto Sanitário – Procedimento
19.2 A contratada deverá instalar ponto de esgoto conforme projeto na prancha hidráulica - esgoto.
19.3 O ponto de esgoto será executado para atender à bacia sanitária que será instalada.
19.4 A contratada deverá executar furo na laje para passagem do tubo de esgoto para o pavimento inferior.
19.5 O tubo a ser executado deverá ser conectado ao tubo de queda existente.
19.6 O sistema de esgoto sanitário tem por funções básicas coletar e conduzir os despejos provenientes do uso adequado dos aparelhos sanitários a um destino apropriado.
19.6.1 Por uso adequado dos aparelhos sanitários pressupõe-se a sua não utilização como destino para resíduos outros que não o esgoto.
19.7 O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, ou seja, não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.
19.8 Todos os materiais e componentes utilizados nos sistemas prediais de esgoto sanitário devem atender às exigências previstas em norma.
19.9 Todos os aparelhos sanitários devem ser protegidos por desconectores.
19.10 Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante.
19.10.1 Deverá ser observada uma declividade mínima de 1%.
19.11 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°.
19.12 A tubulação a ser executada deverá ser conectada à coluna de ventilação existente.
19.13 Toda tubulação de ventilação deve ser instalada com a declividade mínima de 1% de modo que qualquer líquido que porventura nela venha a ingressar possa escoar totalmente por gravidade para dentro do ramal de

descarga ou de esgoto em que o ventilador tenha origem.

19.14 Diâmetro do tubo adotado de 100 mm para atender aos requisitos normativos relativo ao aparelho sanitário de bacia sanitária.

19.15 Todas as juntas executadas nas tubulações, e entre as tubulações e os aparelhos sanitários devem ser estanques ao ar e à água devendo assim permanecer durante a vida útil.

19.16As instruções dos fabricantes devem ser sempre observadas de forma a se obter uma junta eficaz.

19.17Quando o método de junção entre as tubulações for executado por meio de junta elástica (anel "O-ring") deve-se fixar a tubulação de forma a prevenir a ocorrência de deflexão nas juntas.

19.18Cumprir demais exigências da NBR 8160.

19.19Tubulação e conexão: tubo PVC, junta elástica, linha esgoto, série reforçada.

Referência: tigre ou equivalente.

20 RELATÓRIO "AS BUILT" - PROJETO "COMO CONSTRUÍDO"

20.1 O Projeto "Como Construído" é o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização dos serviços com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções no local como: reformas, ampliação e/ou restauração.

20.2 Ao término da produção e após a entrega dos serviços, o Projeto "Como Construído" deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução.

20.3 O projeto "Como Construído" é executado a partir do projeto executivo (inclusive os projetos alterados), incluindo-se os ajustes necessários quando da execução do projeto.

20.4 O Projeto "Como Construído" é elaborado durante o período da execução do serviço e entregue quando do Recebimento Definitivo. Compreende serviços de escritório com aproveitamento de dados e informações obtidos durante o acompanhamento da execução.

20.5 O Projeto "Como Construído" é constituído:

20.5.1 De todos os elementos gráficos constantes do Projeto Básico ou Executivo. Quando ocorrerem as alterações, as mesmas integrarão o Projeto "Como Construído"; quando não ocorrerem alterações, o Projeto Como Construído será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto "Como Construído" e a data atualizada.

20.5.2 Número do processo administrativo da licitação;

20.5.3 Qualificação da empresa (nome, endereço, CNPJ e inscrição);

20.5.4 Qualificação do Representante legal e responsável técnico;

20.5.5 Número da ART de execução e de fiscalização;

20.5.6 Data de início (da ordem de serviço inicial) e de conclusão;

20.5.7 Número do Termo de recebimento;

20.5.8 Outras informações relevantes para manutenção e conservação dos serviços ou para o planejamento de outros similares.

20.6 A Elaboração do Projeto "Como Construído" é de responsabilidade da Contratada, que entregará ao Contratante na conclusão dos serviços. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado mediante o recebimento do Projeto "Como Construído".

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO

Processo 6009370/2025-00 - Doc. SEI nº **1139695**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo 6009370/2025-00 - Doc. SEI nº 1139708

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTO - MATERIAL E MÃO DE OBRA

Processo 6009370/2025-00 - Doc. SEI nº 1139726

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSÃO ROR	04/04/2025		
		SERVIÇO: SALA VIP AEROPORTO		22/09/2025		
		ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA				
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO	FONTE	VERBAO	REFERENCIA	
		ART: 0720250412356	ORSE	DESCONSTRADA	04/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
5.8	11797/AOP	CABIDE/LANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	SINAPI	UND		
	11797	CABIDE/LANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	SINAPI	UND	1,0000	23,19
	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	22,21
		MATERIAL				23,19
		MAO DE OBRA				3,22
		TOTAL COMPOSIÇÃO				25,41
5.9	11797/AOP	FORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DECA LINK CONFORTO CROMADO OU EQUIVALENTE	SINAPI	UND		
		FORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DECA LINK CONFORTO CROMADO OU EQUIVALENTE	SINAPI	UND	1,0000	531,34
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	28,30
		MATERIAL				531,34
		MAO DE OBRA				2,89
		TOTAL COMPOSIÇÃO				534,17
5.11	98544/AOP	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	SINAPI	UND		
	98544	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	SINAPI	UND	1,0000	38,54
	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	22,21
		MATERIAL				38,54
		MAO DE OBRA				3,22
		TOTAL COMPOSIÇÃO				40,76
5.14	39422/AOP	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVÍVEL, *23" X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M		
	39422	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVÍVEL, *23" X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	1,0000	7,54
	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	22,21
		MATERIAL				7,54
		MAO DE OBRA				1,11
		TOTAL COMPOSIÇÃO				8,65
5.15	11186/AOP	ESPELHO CRISTAL, 4 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	MP		
	11186	ESPELHO CRISTAL, 4 MM	SINAPI	MP	1,0000	401,33
	88309	PEDEreiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,300000	28,01
		MATERIAL				401,33
		MAO DE OBRA				8,70
		TOTAL COMPOSIÇÃO				410,03

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSÃO ROR	04/04/2025		
		SERVIÇO: SALA VIP AEROPORTO		22/09/2025		
		ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA				
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO	FONTE	VERBAO	REFERENCIA	
		ART: 0720250412356	ORSE	DESCONSTRADA	04/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
6.22	11186/AOP	LUMINÁRIA LED QUADRADO, EMBUTIR, 18 W, 4.000 K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND		
	11186	LUMINÁRIA LED QUADRADO, EMBUTIR, 18 W, 4.000 K	MERC	UND	1,0000	17,99
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	29,35
		MATERIAL				17,99
		MAO DE OBRA				1,94
		TOTAL COMPOSIÇÃO				20,93
6.23	11186/AOP	FITA DE LED, COM DIFUSOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M		
		FITA DE LED, 120V/PM, 12 V	MERC	M	1,0000	42,80
		DIFUSOR PARA FITA DE LED	MERC	M	1,0000	4,00
		FONTE 12 V PARA FITA DE LED	MERC	U	1,0000	29,99
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	29,35
		MATERIAL				76,79
		MAO DE OBRA				1,94
		TOTAL COMPOSIÇÃO				79,73
6.25		ALÇAPÃO PARA FORRO DE DRYWALL		UND		
	11186	ALÇAPÃO, BRANCO, ALUMÍNIO, PARA FORRO DE DRYWALL	MERC	UND	1,0000	58,42
	88309	PEDEreiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	28,01
		MATERIAL				58,42
		MAO DE OBRA				1,90
		TOTAL COMPOSIÇÃO				60,32
6.5		REVESTIMENTO EM CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, ESP = 1,3 MM		MP		
		LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, ESP = 1,3 MM	MERC	MP	1,0000	81,09
	10815	COLA ESPECIAL DE NEOPRENE	SEINFRA	KGS	0,900000	25,59
	88309	PEDEreiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,100000	28,01
	88336	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,180000	22,21
		MATERIAL				106,07
		MAO DE OBRA				9,23
		TOTAL COMPOSIÇÃO				115,29
6.9	3549/AOP	PELÍCULA INULTEUM APLICADA OU SIMILAR	ORSE	MP		

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO										
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				Emissão 100		04/04/2025		
		SERVIÇO: SALA VIP AEROPORTO						22/04/2025		
		ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA								
		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENIL CIVIL CÉSAR MAIZA DE CASTRO FILHO				FORTE	VERBO	REFERÊNCIA		
		ART: 07/2025/004/1156				ORSE	DESCONTRADA	04/2025		
						ORSE	DESCONTRADA	09/2025		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				FORTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
	11186	PELÍCULA INSULFUM				ORSE	MP	1,0000	65,66	65,66
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	0,20000	29,01	5,80
		MATERIAL							65,66	
		MAO DE OBRA							5,80	
		TOTAL COMPOSIÇÃO								71,46
12.4	11186(AOP)	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO, BLINDADO, VERMELHO, TENSÃO 800 V, 2X0,5 MM². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					M			
	11186	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO, BLINDADO, VERMELHO, TENSÃO 800 V, 2X0,5 MM²				MERC	M	1,0000	6,15	6,15
	88294	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	0,09300	20,34	1,70
		MATERIAL							6,15	
		MAO DE OBRA							1,70	
		TOTAL COMPOSIÇÃO								7,85
15.6		LIMPEZA DIÁRIA					DA			
	12	VASSOURA 40 CM COM CABO				SINAPI	UND	0,0300	16,59	0,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	0,50000	22,21	11,11
		MATERIAL							0,50	
		MAO DE OBRA							11,11	
		TOTAL COMPOSIÇÃO								11,60

ANEXO VI - BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI

VALORES BDI Lucro Presumido (cumulativo)			VALORES BDI Lucro Real (Não cumulativo)			VALORES BDI Simples Nacional		
MATERIAL			MATERIAL			MATERIAL		
		LIMITES			LIMITES			LIMITES
DESPIND	GARANTIA	0,00%	DESPIND	GARANTIA	0,00%	DESPIND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%		RISCO	0,00%		RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%		SEGUROS	0,00%		SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,70%		DESP FINANC	0,70%		DESP FINANC	0,70%
	ADM CENTRAL	3,00%		ADM CENTRAL	3,00%		ADM CENTRAL	3,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%	TRIBUTOS	PIS	1,65%	TRIBUTOS	PIS	0,61%
	COFINS	3,00%		COFINS	7,60%		COFINS	2,83%
	ISS	0,00%		ISS	0,00%		ISS	0,00%
	CPRB	4,50%		CPRB	4,50%		CPRB	4,50%
	LUCRO	0,00%		LUCRO	0,00%		LUCRO	0,00%
	LIMITE MÁXIMO	15,117000%		LIMITE MÁXIMO	22,59100%		LIMITE MÁXIMO	14,85400%
MÃO DE OBRA			MÃO DE OBRA			MÃO DE OBRA		
		LIMITES			LIMITES			LIMITES
DESPIND	GARANTIA	0,00%	DESPIND	GARANTIA	0,00%	DESPIND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,20%		RISCO	0,20%		RISCO	0,20%
	SEGUROS	0,00%		SEGUROS	0,00%		SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,80%		DESP FINANC	0,80%		DESP FINANC	0,80%
	ADM CENTRAL	3,00%		ADM CENTRAL	3,00%		ADM CENTRAL	3,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%	TRIBUTOS	PIS	1,65%	TRIBUTOS	PIS	0,61%
	COFINS	3,00%		COFINS	7,60%		COFINS	2,83%
	ISS	2,00%		ISS	2,00%		ISS	2,00%
	CPRB	4,50%		CPRB	4,50%		CPRB	4,50%
	LUCRO	9,00%		LUCRO	9,00%		LUCRO	9,00%
	LIMITE MÁXIMO	28,45500%		LIMITE MÁXIMO	37,20600%		LIMITE MÁXIMO	28,35500%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DETALHADO					
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		EMIÇÃO R00	04/04/2025	
	SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SALA VIP AEROPORTO		EMIÇÃO R01	22/05/2025	
	ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA				
			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA
			SINAPI	DESONERADA	04/2025
			ORSE	DESONERADA	03/2025
	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO - CREA/CE - 51464/D				
	ART: 0720250042156				

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS			BDI		Custo Total		
			BDI (%)	BDI (R\$)	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				22.671,63	44.472,68	67.144,31
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços		28,4660%	6.451,21			6.451,21
02.02	BDI sobre os materiais		15,1170%	6.722,94			6.722,94
	PREÇO GLOBAL FINAL (Total com BDI)						80.318,46
BDI MÉDIO	19,62%						

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS			BDI		Custo Total		
			BDI (%)	BDI (R\$)	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				22.671,63	44.472,68	67.144,31
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços		37,2080%	8.435,21			8.435,21
02.02	BDI sobre os materiais		22,5610%	10.046,82			10.046,82
03	PREÇO GLOBAL FINAL (Total com BDI)						85.626,34
BDI MÉDIO	27,53%						

Empresas tributadas pelo regime do Simples Nacional			BDI		Custo Total		
			BDI (%)	BDI (R\$)	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				22.671,63	44.472,68	67.144,31
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços		28,3550%	6.428,54			6.428,54
02.02	BDI sobre os materiais		14,8540%	6.605,97			6.605,97
03	PREÇO GLOBAL FINAL (Total com BDI)						80.178,82
BDI MÉDIO	19,41%						

ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SEPI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não Incide	17,73%	Não Incide
B2	Feriados	3,40%	Não Incide	3,40%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,65%	0,83%	0,65%
B4	13ª Salário	10,68%	8,33%	10,68%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,26%	Não Incide	1,26%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,81%	6,10%	7,81%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	42,60%	15,79%	42,60%	15,79%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,17%	5,34%	4,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,58%	3,30%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	13,24%	10,34%	13,24%	10,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13ª, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,18%	3,18%	16,10%	5,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,28%	0,37%	0,29%
D	Total	9,53%	3,46%	16,47%	6,26%
TOTAL(A+B+C+D)		88,17%	52,39%	110,11%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 CONCRETUS Engenharia e Construção		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				ENG. CIVIL GILBERTO DE S. MOURA - CREA/DF - 21499-D/DF			
		SERVIÇO: SALA VIP AEROPORTO				Data: 06/06/2025			
	Atividade predecessora	Valor (R\$)	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	2.652,12							
2	ALVENARIA	1.147,64							
3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	678,90							
4	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.712,44							
5	BANCADA, LOUÇA E METAIS	4.660,50							
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8.455,77							
7	FORRO	2.624,70							
8	REVESTIMENTO E PINTURA	7.604,50							
9	ESQUADRIA	10.582,23							
10	PISO	581,49							
11	REDE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	8.427,26							
12	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	3.930,90							
13	SINALIZAÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO	436,50							
14	TRANSPORTE DE MATERIAL	1.021,49							
15	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL	1.051,34							
16	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.648,84							
CUSTO GLOBAL		68.216,62							
VALOR BDI		17.054,16							
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA		85.270,78							

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL GILBERTO DE S. MOURA
CREA: 21499-D/DF

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio do Ato n. 372/GDGSET.GP, de 27 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940), constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretroatável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a

materia.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do TST, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções, para servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90; para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[Nome do empregado]

[Cargo/função]

[Nome da empresa]



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA MOURA**, **Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 26/06/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144111** e o código CRC **E045D36E**.

6009370/2025-00

1144111v10